

LEI Nº 8.016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de
Betim para o exercício de 2026.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Betim para o exercício de 2026 em R\$3.595.197.000,00 (três bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões e cento e noventa e sete mil reais).

Art. 2º Integram esta lei, na forma de anexos, os Demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As receitas, estimadas por categoria econômica e segundo a origem dos recursos, estão desdobradas nos seguintes componentes:

RECEITAS CORRENTES	3.147.225.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	659.170.400,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	158.453.719,00
RECEITA PATRIMONIAL	59.870.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.563.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.493.619.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.969.281,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	- 321.420.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	56.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.100.000,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	257.872.000,00
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	134.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	3.595.197.000,00

Art. 4º As despesas, no mesmo valor das receitas, estão desdobradas nas seguintes funções de governo:

LEGISLATIVA	107.041.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	31.256.000,00
ADMINISTRAÇÃO	309.697.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	94.407.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.880.360,83

PREVIDÊNCIA SOCIAL	597.059.000,00
SAÚDE	914.611.355,23
EDUCAÇÃO	853.041.391,21
CULTURA	15.949.260,82
DIREITO À CIDADANIA	19.934.912,51
URBANISMO	154.652.347,81
HABITAÇÃO	154.652.347,81
SANEAMENTO	4.626.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	122.043.776,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	36.000,00
AGRICULTURA	168.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.000,00
TRANSPORTE	30.559.000,00
DESPORTO E LAZER	40.702.564,68
ENCARGOS ESPECIAIS	170.580.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA IPREMB	20.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.473.030,91
TOTAL DA DESPESA	3.595.197.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os valores dos quadros e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e do Plano Plurianual 2026-2029 para o exercício de 2026 aos valores da presente Lei Orçamentária.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, autorizado a realizar a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 7º O Poder Executivo remeterá bimestralmente ao Poder Legislativo cópias de todos os decretos referentes a créditos adicionais.

Art. 8º A abertura de créditos suplementares poderá conter inclusão de grupo de natureza de despesa, de modalidade de aplicação, elemento de despesa e da fonte de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.872, de 7 de agosto de 2025, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 1º desta lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de dezembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 618/2025, de autoria do Prefeito Heron Guimarães)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.308, de 29/12/2025.

[Anexo LOA](#)

[Anexo – Relação de Emendas Parlamentares](#)